

**LEI Nº 1.306, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Projeto de Lei nº 748/2021  
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº. 13.708/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018”.**

**Felipe Geferson Seme Amed**, Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a Lei Federal 13.708/2018.

**Art. 2º** - Altera-se na Lei Municipal 864 de 22 de fevereiro de 2011, criando a referência numérica 10.1 no quadro de referência salarial, passando a vigorar com as seguintes alterações;

27 DE MAIO DE 2021

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REF</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>	<u>SETOR</u>
Agente Comunitária de Saúde	24	10.1 (R\$ 1.550,00)	40 horas semanais	Ensino Fundamental	Saúde

**Art. 3º** - As demais disposições contidas nas Leis 864/2011 permanecerão inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de maio de 2021.

  
**FELIPE GERSON SEME AMED**

**Prefeito Interino**